

AMARA DOS

PARECER N.º 342

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha, a quem foi presente o pro-jecto de lei n.º 72-B, da iniciativa do Deputado Ernesto de Vilhena, reintegrando a classe dos maquinistas navais no seu antigo título de engenheiros maquinistas, é justa, pois remedeia uma injustiça que lhes foi feita e lhes restitui um título que anteriormente lhes pertencia e que lhes dava garantias de que eram merecedores, pelos bons serviços que, desde longos anos, vem prestando ao país; acha, porêm, a vossa comissão de marinha que, com muito maior razão, a uma outra classe

êsse título deve tambêm ser restituído: é à classe dos oficiais de marinha hidrógrafos, antigamente engenheiros hidrógrafos.

Nestas condições a vossa comissão de marinha é de parecer que o projecto deve merecer a vossa aprovação, substituindo-

-se o artigo 1.º pelo seguinte: Artigo 1.º São reintegrados nas suas antigas denominações de engenheiros hidrógrafos e engenheiros maquinistas navais as actuais classes de oficiais de marinha hidrógrafos e oficiais maquinistas na-

vais.

Sala das sessões da comissão de marinha, em 22 de Março de 1916.

Cruz e Sousa. Medeiros Franco. $Francisco\ Trancoso_ullet$ Domingos da Cruz. $Fernandes \ R\hat{e}go, \ relator.$

Senhores Deputados.—A vossa comíssão de finanças foi remetido o projecto de lei n.º 72-B, da iniciativa do Sr. Deputado Ernesto Jardim de Vilhena, que tem por fim reintegrar a classe de maquinistas navais no seu antigo título de engenheiros maquinistas.

Examinando o aludido projecto, vê-se claramente que, não dando origem a aumento de despesa nem diminuição de receita, não tem esta comissão nada que opôr à sua aprovação.

Sala da comissão de finanças. em 28 de Março de 1916.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.

M. da Costa Dias. Ernesto Júlio Navarro. Constâncio de Oliveira. Joaquim José de Oliveira. Barbosa de Magalhães. Mariano Martins. Levy Marques da Costa. Germano Martins.

Projecto de lei n.º 72-B

Considerando que a actual classe de maquinistas navais é uma das mais importantes e primaciais, pelo seu serviço especial a bordo dos navios de guerra;

Considerando que o seu curso preparatório é bastante longo e muito mais desenvolvido, pois tem cinco anos de liceu, três de instituto e dois da Escola Naval;

Considerando que anteriormente, quando essa preparação era menor, lhes era concedido o título de engenheiros maquinistas navais;

Considerando que o facto de não possuírem êsse título os prejudica, ao concorrerem com os engenheiros mecânicos, que a lei prefere, aos lugares de chefes de oficinas de caminhos de ferro do Ultramar;

Considerando que êsse facto lhes torna dificil a promoção no seu quadro, pois todos os lugares lhes são ocupados pelos engenheiros mecânicos, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É reintegrada no seu antigo título de engenheiros maquinistas navais a actual classe de maquinistas navais.

Art. 2.º É revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Julho de 1915.

O Deputado, Ernesto do Vilhena.

